



Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Esclarecimentos PE N° 04/2023

juliana.goulart@lecard.com.br <juliana.goulart@lecard.com.br>
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

30 de maio de 2023 às 15:39

Boa tarde, prezados

Gostaria de um esclarecimentos referente ao edital de vale-refeição:

2.5 – A Contratada, ao longo da vigência do Contrato, deverá comprovar, sempre que solicitado pela BHTRANS e no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões alimentação e refeição, seguindo as normas do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme exigências dispostas nos subitens 2.6 e 2.7 deste Termo.

Considerando o item acima, qual o prazo para comprovação da rede para o início do contrato?

>>> **Juliana Goulart**
ASSISTENTE JURIDICO

(27) 2233 2000/ ramal 8701
juliana.goulart@lecard.com.br

LeCard
L
www.lecard.com.br



Esclarecimentos PE N° 04/2023

LICITAÇÕES - BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

2 de junho de 2023 às 16:02

Para: juliana.goulart@lecard.com.br

Cco: Dalva Candida Ribeiro Munayer Ramal 33795585 <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico nº 04/2023 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e disponibilização de créditos em cartões de vale-refeição e vale-alimentação para os empregados da BHTRANS, destinados à aquisição de produtos de gêneros alimentícios pelo sistema de ampla rede previamente credenciada.

Prezada Sra. Juliana Goulart, boa tarde!

Segue o esclarecimento solicitado sobre o prazo para o credenciamento da rede:

Considerando as informações dispostas no subitem 2.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, durante o prazo de vigência contratual – que começará a contar a partir da data de assinatura do Contrato – e, sempre que solicitado pela BHTRANS, a Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias após a solicitação, a relação dos estabelecimentos credenciados.

Sendo assim, depreende-se que a Contratada deverá estar com a rede de estabelecimentos credenciada, em consonância com as exigências dos subitens 2.6 a 2.7.2 do Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.

"2.5 – A Contratada, ao longo da vigência do Contrato, deverá comprovar, sempre que solicitado pela BHTRANS e no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões alimentação e refeição, seguindo as normas do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme exigências dispostas nos subitens 2.6 e 2.7 deste Termo.

2.5.1 – A relação dos estabelecimentos credenciados, quando solicitada, deverá ser apresentada contendo as respectivas informações: razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone.

2.6 – A contratada deverá manter estabelecimentos comerciais credenciados, durante todo o prazo de vigência do contrato, que preparem e sirvam refeições nos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, tais como restaurantes ou similares devendo ser, no mínimo, 900 (novecentos) estabelecimentos em Belo Horizonte e nos municípios da Região Metropolitana, incluindo 30% (trinta por cento) de estabelecimentos credenciados nas praças de alimentação dos seguintes shoppings centers de Belo Horizonte: Shopping Cidade, BH Shopping, Diamond Mall, Minas Shopping, Pátio Savassi, Boulevard Shopping, Shopping Estação BH, Shopping Del Rey, Shopping de Contagem e Partage Shopping.

2.7 – A Contratada deverá manter estabelecimentos credenciados, durante todo o prazo de vigência do Contrato, que comercializem gêneros alimentícios, tais como hipermercado, supermercados, padarias, açougues, hortifrutis ou similares sendo, no mínimo:

2.7.1 – Em Belo Horizonte e Região Metropolitana:

- a) 1 (um) hipermercado;*
- b) 10 (dez) supermercados, sendo, no mínimo, 05 (cinco) de grande porte;*
- c) 70 (setenta) padarias e confeitarias;*
- d) 70 (setenta) açougues;*
- e) 70 (setenta) hortifrutis;*

2.7.2 – Demais capitais do país: 02 (dois) Supermercados."

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL

BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal no 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]